



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada no prédio, sede da prefeitura na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji/PE, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de JULGAMENTO MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h do dia 16/10/2020;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 28/10/2020;
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 8:00 às 9h do dia 28/10/2020;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h (nove horas) do dia 28/10/2020;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: bnccompras.cloudapp.net.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de sanitização de ambientes públicos internos e externo, visando o combate à propagação de transmissão de doenças infectocontagiosas e condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, conforme demanda nos prédios públicos municipais de Amaraji-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Atividade: 12.361.0021.2022.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.365.0019.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Órgão: 05 – Secretaria de Infraestrutura e Transporte

Atividade: 15.451.0029.054.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08.244.0004.2105.0000 – Manutenção do Centro de Referência – CRAS

08.244.0004.2107.0000 – Manutenção do Centro de Referência Especializado – CREAS

08.244.0004.2300.0000 – Programa Bolsa Família - IGD

Órgão: 30 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.0013.2119.0000 – Manutenção dos Serviços de Saúde

10.302.0013.2123.0000 – Manutenção dos Serviços Básicos do Hospital e Unidades de Saúde

10.302.0013.2171.0000 – Manutenção do Samu

10.301.0013.2108.0000 – Manutenção, Conservação e Desenvol. Ativ. e Atenção Básica Saúde

10.302.0013.2093.0000 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Covid-19

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio bnccompras.cloudapp.net até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

- 3.2 O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações a este Pregão.
- 3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.
- 3.4 É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.5 Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.
- 3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VIII) e;
 - c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 4.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, **operador** devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, **atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnccompras.cloudapp.net.**
- 4.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4.3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.3.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente e/ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.5 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.4.1 Proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.6 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3557 2301 ou (41) 9.9136-7677 (whatsapp)**, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2 Os documentos de que trata o item 5.1 **deverão** ser anexos compactados em aba própria do sistema BNC, em arquivo no formato **.zip ou .rar** na opção “outros documentos”.

- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Menor valor global;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta de preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, sendo aceito lances com intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).**



- 7.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou, melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.22 A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:
- 7.26.1 por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no termo de referência elaborado pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.3.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

- 8.5. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.13. Os documentos relativos a habilitação, quando solicitado, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de inabilitação, contados da data da sessão pública virtual, quando for classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta de preços readequada, para a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, localizada na Rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji/ PE - Pregoeira: Marta Barbosa da Silva Lima - E-mail: cpl.amaraji@gmail.com e licitacao@amaraji.pe.gov.br - Telefone: (81) 9.8172-9624 - CEP: 55.515-000.
- 8.14. Será considerada válida a documentação postada até o prazo descrito no item 7.14, devendo encaminhar quando solicitado, via e-mail, o comprovante de postagem, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Conforme Anexo II, deste edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.
- 10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.



- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30(trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03(três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Amaraji, Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro – Amaraji/PE - CEP 55515-000.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** prorrogável conforme previsão no termo de referência.
- 15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO

- 16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos artigos 40, XI, e 55.
- 16.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A Secretaria de Infraestrutura e Transportes deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela contratada.
- 17.2 A Secretaria de Infraestrutura e Transportes examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do termo de referência, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo determinado pela secretaria demandante, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá, em prazo de até 90(noventa) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.
- 17.4 A prestação dos serviços somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Secretaria de Infraestrutura e Transportes.
- 17.5 A **Prefeitura Municipal Amaraji**, através da Secretaria de Infraestrutura e Transportes, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto da presente licitação e comunicará à futura contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 17.6 A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **Prefeitura Municipal Amaraji**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DA CONTRATANTE

- 18.1.1 Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;
- 18.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- 18.1.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de funcionário designado para a fiscalização da obra, que deverá, ainda, atestar as faturas;
- 18.1.4 Autorizar quaisquer serviços pertinentes à contratação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Administração para aprovação, desde que comprovada a necessidade deles;
- 18.1.5 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes do município de



Amaraji/PE ou com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital;

- 18.1.6 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo I deste Edital.

18.2. DA CONTRATADA

- I - Executar os serviços, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Edital;
- II - Manter à frente dos serviços um Engenheiro ou Técnico de Nível Médio pertencente ao seu quadro permanente que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA, e um encarregado geral a fim de acompanhar toda a execução da mesma, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da **Prefeitura Municipal de Amaraji**;
- III - Corrigir incontidências, às suas custas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Amaraji e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução dos serviços ora contratados;
- IV - Responder pelos danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Amaraji e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- V - Cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- VI - Assumir todos os ônus de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais da obra;
- VII - Cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela Prefeitura Municipal de Amaraji, em conformidade com a legislação pertinente;
- VIII - Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à Prefeitura Municipal de Amaraji no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da Prefeitura Municipal de Amaraji;
- IX - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Edital e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições realizadas e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, e ainda de acordo com as seguintes condições:

- a) O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

– Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.



- 19.1.1 Em havendo reajustamento de acordo com a legislação vigente, será adotado a variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 19.1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.
- 19.1.3 - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Amaraji**.
- 19.1.4 A critério da **Prefeitura Municipal de Amaraji**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) não manter a proposta;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Rocha Pontual, nº 72 – Centro – Amaraji/PE, na Sala da Comissão de Licitação.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º(primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gob.br ou ainda bnccompras.cloudapp.net, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Rocha Pontual, nº 72 - Centro – Amaraji/PE, na sala da Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 **ANEXO I** – Termo de Referência;
 - 22.12.2 **ANEXO II** – Exigências de Habilitação
 - 22.12.3 **ANEXO III** – Roteiro para Apresentação da Proposta de Preços
 - 22.12.4 **Anexo IV** – Declaração Idoneidade;
 - 22.12.5 **Anexo V** – Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
 - 22.12.6 **Anexo VI** - Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
 - 22.12.7 **Anexo VII** - Declaração de enquadramento ME/EPP;
 - 22.12.8 **Anexo VIII** - Declaração de conhecimento aos requisitos do Edital;
 - 22.12.9 **Anexo IX** - Declaração Vínculo Empregatício;
 - 22.12.10 **Anexo X** - Declaração de elaboração de proposta independente, conforme IN nº 02/2009;
 - 22.12.11 **Anexo XI** - Minuta de Contrato

Amaraji, 09 de outubro de 2020.



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira

ANDRÉ PITT ARAÚJO SALES
Consultor Jurídico
OAB-PE 19.159



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PMA

TERMO DE REFERENCIA



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC nº 147/2014, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a execução dos serviços de engenharia na sanitização visando a limpeza e higienização nos prédios públicos, no município de Amaraji-PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a presente contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de sanitização (controle microbiológico de ambientes) nas áreas internas e externas determinadas pelos contratantes, a fim de minimizar a transmissão de doenças infectocontagiosas, por métodos que eliminem e impeçam a proliferação de microrganismo, em especial, ácaros, bactérias, fungos e vírus prejudiciais à saúde humana, através de produtos saneantes reguladores pelo Ministério da Saúde;

2.2 A prestação dos serviços ora contratados envolve uma necessidade de conotação preventiva, no contexto do combate e enfrentamento do COVID-19, posto o seu uso na sanitização de espaços públicos, contribuirá significativamente para descontaminação de ambientes onde possa estar o novo coronavírus, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.

3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de sanitização de ambientes públicos internos e externo, visando o combate à propagação de transmissão de doenças infectocontagiosas e condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, conforme demanda nos prédios públicos municipais de Amaraji-PE.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados nos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares, no Fundo Municipal de

Rua Rocha Pontual, 72 - Centro – Amaraji, CEP 55515-000
CNPJ 11.294.360/0001-60 Tel (81) 3553 1994

Juliana Ferreira da Silva
Engª Civil
CREAM Nº 1816854190



Assistência Social na Prefeitura Municipal, e seus respectivos prédios que compreendem a zona urbana e zona rural do Município de Amaraji – PE, conforme relação em anexo.

5. SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM EXECUTADOS:

5.1 **SANITIZAÇÃO:** consiste na aplicação de um produto através de pulverização no controle de microrganismos e patógenos tais como: vírus, bactérias, fungos, ácaros e protozoários, através de procedimentos higiênico-sanitários visando garantir a obtenção de ambientes com características adequadas de limpeza e higienização.

5.2 **ATOMIZAÇÃO:** consiste na aplicação de um produto para controle de insetos voadores através da transformação em micro-partículas no controle de larvas de insetos alados transmissores de doenças tais como: mosquito (*aedes aegypti*) transmissor das doenças: dengue, zika, chicungunha, febre amarela, muriquocas transmissor da filariose e moscas transmissor da cólera, que podem comprometer a saúde e o bem estar dos usuários e funcionários em geral.

5.3 Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa.

5.4 Serviço de Sanitização (Desinfecção de ambientes e superfícies):

5.4.1 A desinfecção de superfícies e ambientes deve ser realizada com desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies, incluem aqueles à base de quaternário de amônia de 5ª geração e peróxido de hidrogênio. Portanto, preconiza-se a desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto à Anvisa.

5.5 Os serviços deverão ser realizados em todas as superfícies lisas e porosas com sanitizante à base dos desinfetantes constantes do sub-item 5.4.1, utilizando técnica de nebulização e/ou atomização com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas das edificações dos prédios da prefeitura de Amaraji/PE.

5.6 No caso de a superfície apresentar matéria orgânica visível deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujeira com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução para estes procedimentos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato de prestação de serviço terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do mesmo, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que haja previsão orçamentária e interesse do município, e de conformidade com o artigo 57 e artigo 65 da lei federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei nº 13.979/2020.

Rua Rocha Pontual, 72 - Centro – Amaraji, CEP 55515-000
CNPJ 11.294.360/0001-60 Tel (81) 3553 1994

Juliana Ferreira da Silva
Eng. Civil
CREA Nº 1816854190



7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

7.1 São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços de acordo com todas as normas sanitárias vigentes e pertinentes, bem como o instrumento contratual;
- b) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento contratual;
- c) Causar o mínimo de impacto ao meio ambiente;
- d) Os produtos deverão ser aplicados por profissionais treinados e identificados;
- e) Promover monitoramento das áreas tratadas em ação conjunta com a contratante, reforçando a aplicação se for o caso até a solução do problema;
- f) Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adequado para cada situação;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração municipal, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- h) Todo pessoal envolvido nos serviços do objeto deste contrato será de responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus;
- i) A CONTRATADA deverá planejar e implantar, de forma adequada o planejamento para a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto do serviço;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 13.979/2020.

7.2 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo os serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- d) Repassar à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

Rua Rocha Pontual, 72 - Centro – Amaraji, CEP 55515-000
CNPJ 11.294.360/0001-60 Tel (81) 3553 1994

Juliana Ferreira da Silva
Eng. Civil
CREAM nº 181.6854190



- e) Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA quando esta solicitar, visando à boa e fiel execução dos serviços;
- f) Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, anotando as ocorrências em livro próprio, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, dando ciência ao preposto da CONTRATADA e determinando sua imediata regularização;
- g) Informar antecipadamente as ocorrências para programação do serviço, o local da realização das atividades e a área prevista a ser limpa, sanitizada ou atomizada a cada acionamento, garantindo uma rota viável para execução dos serviços.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais a serem utilizados para sanitização e desinfecção, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho;
- l) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Termo de Referência e seus Anexos;
- m) Não contribuir para a contaminação do meio ambiente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado logo após a execução dos serviços ou no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2 A nota fiscal/fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na documentação de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

8.3 Constatando-se qualquer incorreção da nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

8.4 A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

Rua Rocha Pontual, 72 - Centro – Amaraji, CEP 55515-000
CNPJ 11.294.360/0001-60 Tel (81) 3553 1994

Juliana Ferreira da Silva
Eng. Civil
CREA Nº 1.81.6854/190



9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A Contratada, para se qualificar tecnicamente, deverá apresentar a seguinte documentação:

- Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao CREA, por meio da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do seu prazo de validade, da qual conste a habilitação para desempenho de atividades compatíveis com os serviços, objeto da licitação e os seus responsáveis técnicos;
- Comprovação da capacidade técnico profissional de execução e obras e/ou serviços por meio de atestados de atestado(s) ou declaração(es), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional pertencente ao quadro permanente da licitante na data da entrega das propostas de preços, legalmente habilitado e registrado junto o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CTA's) onde constem as realizações de obras e/ou serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
- Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado

10. DA GARANTIA

10.1 Prestar assistência técnica com aplicações em caso de reinfestação por micro-organismos críticos.

10.2 A CONTRATADA oferecerá garantia que, durante a vigência contratual, nas instalações dos prédios públicos, será mantido o combate a agentes patogênicos como população de fungos, vírus, ácaros e bactérias na realização dos serviços de desinfecção e higienização.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

11.1. Desinfecção e higienização nas dependências internas e externas dos prédios públicos, tais como: pisos, paredes, divisórias, tetos, portas, visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado, exaustores, mobiliários, ruas de acesso, estacionamentos, calçadas, etc;

11.2. A substância sanitizante deverá ser aplicada por uma equipe de especialistas;

11.3. Os profissionais deverão usar aparelhos de alta tecnologia e equipamentos de proteção individual adequados;

Rua Rocha Pontual, 72 - Centro - Amaraji, CEP 55515-000
CNPJ 11.294.360/0001-60 Tel (81) 3553 1994

Juliana Ferreira da Silva
Eng. Civil
CREA Nº 1816854190



11.4. A ação química do produto deverá formar uma película protetora nas paredes do ambiente, que ficarão protegidas contra a proliferação de microrganismos

11.5. O produto a ser utilizado deverá permitir que poucas horas após o procedimento, os servidores e usuários poderão retornar à área;

11.6. O produto sanitizante deverá ser livre de riscos, não inflamável nem corrosivo;

11.7. O serviço de sanitização deverá garantir a eliminação de microrganismos nocivos e prevenção da proliferação de doenças;

11.8. O produto a ser utilizado para a sanitização deverá ser registrado pela ANVISA para o controle do COVID-19;

11.9. A unidade de medição e pagamento é o metro quadrado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O controle de micro-organismos críticos deve seguir as normas estabelecidas pela ANVISA.

12.2 - Todos os procedimentos operacionais devem ser realizados por profissionais treinados e uniformizados, com equipamentos de segurança adequados. O agendamento da sanitização (desinfestação) e desinfecção e atomização é necessário para garantir o isolamento do local, evitando contaminação de funcionários.

12.3 - A vistoria das instalações relacionadas no ANEXO I, deste Termo de Referência não é obrigatória, sendo os custos com a efetivação por conta dos Proponentes.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Atividade: 12.361.0021.2022.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12.365.0019.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Órgão: 05 – Secretaria de Infraestrutura e Transporte

15.451.0029.054.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08.244.0004.2105.0000 – Manutenção do Centro de Referência – CRAS
08.244.0004.2107.0000 – Manutenção do Centro de Referência Especializado – CREAS

08.244.0004.2300.0000 – Programa Bolsa Família - IGD

Rua Rocha Pontual, 72 - Centro - Amaraji, CEP 55515-000
CNPJ 11.294.360/0001-60 Tel (81) 3553 1994

Juliana Ferreira da Silva
Eng. Civil
CREA nº 1816854190



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



Órgão: 30 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013.2119.0000 – Manutenção dos Serviços de Saúde

10.302.0013.2123.0000 – Manutenção dos Serviços Básicos do Hospital e Unidades de Saúde

10.302.0013.2171.0000 – Manutenção do Samu

10.301.0013.2108.0000 – Manutenção, Conservação e Desenvol. Ativ. e Atenção Básica Saúde

10.302.0013.2093.0000 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Covid-19

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Amaraji-PE, 23 de setembro de 2020.

Juliana Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Juliana Ferreira da Silva
Setor de Engenharia
Juliana Ferreira da Silva
Eng.º Civil
CREA Nº 1816854190

Rua Rocha Pontual, 72 - Centro – Amaraji, CEP 55515-000
CNPJ 11.294.360/0001-60 Tel (81) 3553 1994



ANEXO A – TERMO DE REFERENCIA

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

1.0 RELAÇÃO DOS PRÉDIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI-PE.

ITEM	UNIDADE /PRÉDIO	LOCALIDADE	ÁREA DO IMÓVEL EM M ²
01	PSF- Distrito de Demarcação	Rua Tenente Pedro Chaves	1.036,00 M ²
02	PSF - João Gouveia	Rua Severino Francisco da Silva	138,00 M ²
03	PSF – XV de Novembro	Rua Francisco Teixeira, 169	340,00 M ²
04	PSF- Amara Maria	Rua Francisco Teixeira, 169	560,00 M ²
05	PSF- Vila da Conceição	Praça da Bandeira	400,00 M ²
06	PSF- João Paulo II	Rua da Primavera, S/N	1.440,00 M ²
07	PSF- Alice Batista	Rua Alcides Rodrigues, S/N	119,00 M ²
08	Base SAMU	Av. Airton Sena, S/N	800,00 M ²
09	Hospital Alice Batista dos Anjos - HABA	Rua Manoel Teixeira, S/N	14.729,00 M ²
10	Ambulatório Fausto Pontual	Av. João Luiz da Costa Gomes, S/N	1.600,00 M ²
11	Centro de Fisioterapia	Av. João Luiz da Costa Gomes, 72	912,00 M ²
12	PSF – Engenho Estivas (Sede)	Engenho Estivas	300,00 M ²
		TOTAL:	22.374,00 M²

Juliana Ferreira da Silva
Eng^o Civil
CREA Nº 181685419-0

Rua Rocha Pontual, 72 - Centro - Amaraji, CEP 55515-000
CNPJ 11.294.360/0001-60 Tel (81) 3553 1994



2.0 RELAÇÃO DOS PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI-PE

ITEM	UNIDADE /PRÉDIO	LOCALIDADE	ÁREA DO IMÓVEL EM M ²
1	Escola Municipal Manoel Coelho de Silveira	Engenho Não Pensei	380,00 M ²
2	Escola Municipal São João	Engenho Amorinha	323,00 M ²
3	Escola Municipal Santo Antônio	Engenho Raiz Nova	625,00 M ²
4	Escola Municipal Adelina Pontual Ferreira	Engenho Guloso	912,00 M ²
5	Escola Municipal Santa Terezinha	Engenho Tapuia	1.295,00 M ²
6	Escola Municipal Vital Brasil	Sítio Raiz de Dentro	300,00 M ²
7	Escola Municipal Jair Meireles	Engenho Sete Ranchos	560,00 M ²
8	Escola Municipal Padre José Leão	Engenho Amora Grande	228,00 M ²
9	Escola Municipal Amélia Aarão	Engenho Rinoceronte	1.184,00 M ²
10	Escola Municipal Dr. Plínio Alves Araújo	Engenho Riachão do Norte	1.224,00M ²
11	Escola Municipal Senhor do Bonfim	Engenho Mumbucas	322,00 M ²
12	Escola Municipal João Francisco de Souza	Engenho Macaquinhos	480,00 M ²
13	Escola Municipal Jardim de Deus	Engenho Quaresma	280,00 M ²
14	Escola Municipal São Jorge	Engenho Manhoso	748,00 M ²
15	Escola Municipal Rui Barbosa	Engenho Mulungu	240,00 M ²
16	Escola Municipal Maria da Conceição Barbosa Lins e Silva	Engenho Estivas	3.248,00 M ²
17	Escola Municipal Nossa Senhora das Graças	Engenho Bom Conselho	1.350,00 M ²
18	Escola Municipal Padre José Leão - Anexo	Sítio Resina	225,00 M ²

Rua Rocha Pontual, 72 - Centro - Amaraji, CEP 55515-000
CNPJ 11.294.360/0001-60 Tel (81) 3553 1994

Juliana Ferreira da Silva
Eng^o Civil
CREA N^o 1816854190



19	Escola Municipal São José do Extremo	Distrito Demarcação	1.470,00 M ²
20	Escola Municipal Maria Amélia Monteiro dos Santos	Engenho Devaneio	672,00 M ²
21	Escola Municipal São José do Extremo (Anexo)	Distrito Demarcação	253,00 M ²
22	Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição	Bairro Alice Batista	1.890,00 M ²
23	Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição (Anexo)	Rua 13 de Maio, S/Nº - Centro	3.000,00 M ²
24	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	Vila Nossa Senhora de Fátima	270,00 M ²
25	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima (Anexo)	Vila Nossa Senhora de Fátima	75,00 M ²
26	Escola Municipal Antônio da Mota Silveira	Rua 23 de Julho, Centro	946,00 M ²
27	Depósito da Merenda Escolar	Praça da Bandeira, Centro	66,00M ²
28	Biblioteca Municipal	Praça Comendador José Pereira de Araújo, Centro	252,00 M ²
29	Creche Proinfância Menino Jesus	Recanto dos Pássaros	3.432,00 M ²
		TOTAL	26.250,00 M²

Juliana Ferreira da Silva
Eng. Civil
CREA nº 1816854190



3.0 RELAÇÃO DOS PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARAJI-PE

ITENS	UNIDADE /PRÉDIO	LOCALIDADE	ÁREA DO IMÓVEL EM M ²
01	Programa Bolsa Família	Av. Santo Amaro, 01	278,59 M ²
02	CRAS - Centro de Referência E Assistência Social	Rua 13 de Maio, S/N	324,00 M ²
03	CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social	Rua Padre José Vitor Alves, S/N	62,47 M ²
Total:			666,06 M²

Juliana F. da Silva
Eng. Civil
CREAM^{nº} 181.6854/190



4.0 RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE

ITENS	UNIDADE /PRÉDIO	LOCALIDADE	ÁREA DO IMÓVEL EM M ²
01	Prédio Sede da Prefeitura Municipal	Av. Rocha Pontual, 72	563,75 M ²
02	Mercado Público Municipal	Praça Dr. Jorge Coelho da Silveira	584,32 M ²
03	Prédio da Garagem Municipal	Rua 13 de Maio, S/N	660,00 M ²
04	Secretaria Municipal de Agricultura	Rua 13 de Maio, S/N	2.284,00 M ²
05	Conselho Tutelar	Rua Agnaldo Correia, 18	58,00 M ²
06	Açougue Público Municipal	Rua Antônio Gervásio de Souza, S/N	143,10 M ²
07	Banheiro Público Municipal	Rua Antônio Gervásio de Souza, S/N	36,00 M ²
08	Cemitério Público Municipal	Rua João Luiz da Costa Gomes, S/N	8.250,00 M ²
09	Almoxarifado da Secretaria de Obras	Rua Senador Davino Pontual, S/N	90,00 M ²
10	Secretaria da Mulher	Rua João Luiz da Costa Gomes, 72 - A	545,60 M ²
11	Sede da Secretaria de Educação	Rua Rocha Pontual, Centro	456,00 M ²
12	Sede Secretaria Municipal de Saúde	Rua Francisco Teixeira, 169	450,00 M ²
		Total:	14.120,77 M²

Juliana Ferreira da Silva
Eng. Civil
CREA Nº 1816854193



ANEXO B – TERMO DE REFERENCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA EM M²	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SANITIZAÇÃO: (CONSISTE NA APLICAÇÃO DE UM PRODUTO ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO NO CONTROLE DE MICROORGANISMOS E PATÓGENOS)	63.409,83	3,33	211.154,73
2	ATOMIZAÇÃO: (CONSISTE NA APLICAÇÃO DE UM PRODUTO PARA CONTROLE DE INSETOS VOADORES)	63.409,83	1,45	91.944,25
			Total:	303.098,98

Amaraji, 23 de setembro de 2020.

Juliana Ferreira da Silva
Eng. Civil
CREAM 1816854/190



ANEXO C – TERMO DE REFERENCIA

MODELO DE ATESTADO DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE
REF: ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestado Nº _____/2020

Atestamos para os devidos fins de cumprimento ao Processo Licitatório Nº 023/2020 e Pregão Eletrônico Nº 016/2020, a contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de sanitização de ambientes públicos internos e externo, visando o combate à propagação de transmissão de doenças infectocontagiosas e condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, conforme demanda nos prédios públicos municipais de Amaraji-PE.

, e que a Empresa _____, CNPJ Nº _____, executou e concluiu satisfatoriamente os serviços, tudo de acordo com as exigências pré-estabelecidas.

OBJETO	UNIDADE / PRÉDIO	LOCALIDADE
Contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de sanitização de ambientes públicos internos e externo, visando o combate à propagação de transmissão de doenças infectocontagiosas e condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, conforme demanda nos prédios públicos municipais de Amaraji-PE.		

Atestamos em: _____ / _____ / _____

Juliana Ferreira da Silva
Eng. Civil
CREA Nº 1.81685-4

Rua Rocha Pontual, 72 - Centro – Amaraji, CEP 55515-000
CNPJ 11.294.360/0001-60 Tel (81) 3553 1994



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



X _____
(Assinatura do Responsável)

(Carimbo do Responsável)

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

MATRÍCULA Nº _____

RG Nº / CPF Nº _____

Juliana Ferreira da Silva
Esp. Civil
CREAM 1816854-190

Rua Rocha Pontual, 72 - Centro – Amaraji, CEP 55515-000
CNPJ 11.294.360/0001-60 Tel (81) 3553 1994

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PMA

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1.2.1 A consulta ao cadastro será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.2.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail, licitacao@amaraji.pe.gov.br ou cpl.amaraji@gmail.com, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

- 1.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 1.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 1.6.2 Ressalvado o disposto no item 4.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 1.7 **Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**
 - 1.7.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.7.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1.7.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 1.7.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 1.7.5 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

1.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

1.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

19.2.1 – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado) onde a licitante esteja sediada;

19.2.2 – Se o ramo de atividade for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição no municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

19.2.3 – Se o ramo de atividade envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 19.2.1 e 19.2.2, acima descritos.

1.9.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.9.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

1.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT.

1.10 Qualificação Técnica limitar-se-á:

1.10.1 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

a) Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao CREA, por meio da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do seu prazo de validade, da qual conste a habilitação para desempenho de atividades compatíveis com os serviços, objeto da licitação e os seus responsáveis técnicos;

b) A licitante com sede fora do estado de abrangência definido neste edital, caso venha ser consagrada vencedora do certame, anteriormente a assinatura do contrato deverá apresentar visto emitido pelo CREA da região em que será realizada a obra/serviços

c) Comprovação da capacidade técnico profissional de execução e obras e/ou serviços por meio de atestados de atestado(s) ou declaração(es), emitido por pessoa jurídica de direito



público ou privado, em nome do profissional pertencente ao quadro permanente da licitante na data da entrega das propostas de preços, legalmente habilitado e registrado junto o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CTA's) onde constem as realizações de obras e/ou serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

- d) A comprovação do vínculo empregatício do profissional, detentor do atestado técnico apresentado, será feito mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro e Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do estatuto ou contrato social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, mediante apresentação da cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, ou ainda, caso dito contrato não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhado da anuência deste. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei Federal nº 5.194/66.
- e) Declaração individual do profissional, responsável pelo acervo técnico, autorizando sua inclusão na equipe, salvo quando se tratar de sócio da empresa.
- f) Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

1.11 Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á;

1.11.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.11.2 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

1.12 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.13 A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.14 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambos, simultaneamente.
- 1.15 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.16 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 122/2006.
- 1.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 1.18 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 1.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 1.20 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 1.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 1.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 1.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 1.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 1.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

2. Outras documentações consistirá em:

- a) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea;
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- d) Declaração de elaboração de proposta independente, conforme IN nº 02/2009;
- e) Declaração de Vínculo Empregatício.
- f) Declaração de enquadramento ME/EPP;
- g) Declaração de conhecimento aos requisitos do Edital;



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PMA

ROTEIRO/ MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.
Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA
Processo Licitatório Nº 023/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de sanitização de ambientes públicos internos e externo, visando o combate à propagação de transmissão de doenças infectocontagiosas e condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, conforme demanda nos prédios públicos municipais de Amaraji-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1 - TERMO DE ABERTURA

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: Pregão na Forma Eletrônica N.º **016/2020** - PMA

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

3 - PREÇO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar o objeto deste Edital, em conformidade com as especificações.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES: conforme itens 8.1 e 8.2.1 do Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 19 do Edital.

6 – ENTREGA DOS SERVIÇOS: conforme item 17 do Edital.

7 – REAJUSTAMENTO: conforme item 16 do Edital.

8 – Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PMA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.
Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA
Processo Licitatório Nº 023/2020

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 016/2020, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de sanitização de ambientes públicos internos e externo, visando o combate à propagação de transmissão de doenças infectocontagiosas e condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, conforme demanda nos prédios públicos municipais de Amaraji-PE**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

**Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa
RG nº**



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PMA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.
Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA
Processo Licitatório Nº 023/2020

À _____, inscrita no CNPJ
nº _____, localizada a Rua _____,
nº _____, Bairro _____, UF _____,
DECLARA para os devidos fins, e, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação
para participação do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, de _____ de
2020.

Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PMA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.
Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA
Processo Licitatório Nº 023/2020

À _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, UF _____, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, de _____ de 2020.

Representante legal / CPF

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.
Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA
Processo Licitatório Nº 023/2020

À _____, inscrita no CNPJ
nº _____, localizada a Rua _____,
nº _____, Bairro _____, UF _____,
DECLARA para os devidos fins, e, especificamente para participação em licitação na modalidade Pregão
Eletrônico nº 016/2020, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos
no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante legal / CPF



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PMA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.
Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA
Processo Licitatório Nº 023/2020

À _____, inscrita no CNPJ
nº _____, localizada a Rua _____,
nº _____, Bairro _____, UF _____.

Declara para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020, da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os bens ora licitados de qualidade, sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante legal / CPF



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PMA

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.
Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA
Processo Licitatório Nº 023/2020

À _____, inscrita no CNPJ
nº _____, localizada a Rua _____,
nº _____, Bairro _____, UF _____.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA, instaurado pela Prefeitura Municipal de Amaraji /PE, não integra no seu corpo social, nem no seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2020.

Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PMA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À C.P.L. da Prefeitura de Amaraji.
Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA
Processo Licitatório Nº 023/2020

Eu, _____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA, cumprindo ao disposto na Instrução Normativa nº 002/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PMA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Amaraji, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com carimbo de CNPJ



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PMA

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº /2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS INTERNOS E EXTERNO, VISANDO O COMBATE À PROPAGAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS E CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, CONFORME DEMANDA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AMARAJI-PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DA AMARAJI, E, DE OUTRO LADO, A (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji – PE, CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.360/0001-60, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Sr. **RILDO REIS GOUVEIA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº**



1.430.867- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.513.514-04, residente e domiciliado na Fazenda Vale da Miquilina – Zona Rural – Amaraji - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____ BANCO: _____
AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE Nº _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
CARGO QUE OCUPA: _____ NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
IDENTIDADE Nº _____ CPF (MF) Nº _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **Pregão na forma Eletrônica nº 016/2020, do tipo menor preço, por execução indireta no regime de empreitada por preço global**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaraji, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, celebram o presente Contrato de Execução de Obra de Engenharia, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual a **contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de sanitização de ambientes públicos internos e externo, visando o combate à propagação de transmissão de doenças infectocontagiosas e condição de salubridade e higiene, com utilização de produtos saneantes, conforme demanda nos prédios públicos municipais de Amaraji-PE**, conforme Projeto Básico, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado para termino do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias contados a da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global estimado do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições mensais realizadas e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, e ainda de acordo com as seguintes condições:

Parágrafo Segundo - Em havendo reajustamento de acordo com a legislação vigente, será adotado a variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Amaraji**.

Parágrafo Quinto - A critério da **Prefeitura Municipal de Amaraji**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Não será exigido garantia contratual na prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- I – prestar os serviços, objeto deste contrato, atendendo todas as especificações e as demais exigências constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital;
- II - a manter à frente dos serviços um Engenheiro ou Técnico de Nível Médio pertencente ao seu quadro permanente que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA, e um encarregado geral a fim de acompanhar toda a execução da mesma, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Amaraji;

- III - a corrigir incontingências, às suas custas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Amaraji e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução dos serviços ora contratados;
- IV - a responder pelos danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Amaraji e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- V - a cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- VI - a assumir todos os ônus de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais da obra;
- VII - a cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela Prefeitura Municipal de Amaraji, em conformidade com a legislação pertinente;
- VIII - a responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à Prefeitura Municipal de Amaraji no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da Prefeitura Municipal de Amaraji;
- IX** - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Edital e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

A Prefeitura Municipal de Amaraji obrigar-se-á:

- I Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;
- II Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- III Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de funcionário designado para a fiscalização da obra, que deverá, ainda, atestar as faturas;
- IV Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Administração para aprovação, desde que comprovada a necessidade deles;



V Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes do município de Amaraji/PE ou com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital;

VI Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaraji, através de sua Secretaria demandante, acompanhará a execução do objeto e comunicará à futura CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de vistoriar o local da prestação dos serviços, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Atividade: 12.361.0021.2022.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.365.0019.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Órgão: 05 – Secretaria de Infraestrutura e Transporte

15.451.0029.054.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08.244.0004.2105.0000 – Manutenção do Centro de Referência – CRAS

08.244.0004.2107.0000 – Manutenção do Centro de Referência Especializado – CREAS

08.244.0004.2300.0000 – Programa Bolsa Família - IGD

Órgão: 30 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013.2119.0000 – Manutenção dos Serviços de Saúde



10.302.0013.2123.0000 – Manutenção dos Serviços Básicos do Hospital e Unidades de Saúde

10.302.0013.2171.0000 – Manutenção do Samu

10.301.0013.2108.0000 – Manutenção, Conservação e Desenvol. Ativ. e Atenção Básica Saúde

10.302.0013.2093.0000 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Covid-19

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **Prefeitura Municipal de Amaraji** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo;

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **15.2** do Edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Único - As multas previstas no subitem II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à

Prefeitura Municipal de Amaraji, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I. Pregão na forma Eletrônica Nº 016/2020, PL Nº 023/2020
- II. Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha de orçamento básico deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactuá-los com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Amaraji, ____ de _____ de 2020.



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



Rildo Reis Gouveia
Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF:

NOME: _____

CPF: